Câmara

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.097 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ , Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2001 aprovado pela Lei nº 3.951 de 11 de dezembro de 2000 um crédito adicional especial no valor de R$ 726.080,00 (setecentos e vinte e seis mil e oitenta reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
08	Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	
08.02	Departamento de Obras Públicas	
08.02.08	Educação e Cultura	
08.02.0846	Educação Física e Desportos	
08.02.0846228	Parques Recreativos e Desportivos	
08.02.08462281.10	Construção de Quadras da Cidadania	
08.02.08462281.10.4110.00	Obras e Instalações	
TOTAL		**726.080,00**

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 726.080,00 (setecentos e vinte e seis mil e oitenta reais) previsto para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2001.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
28/12/01